

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## EDITAL Nº 001/97

O Cidadão, **ADÉLCIO APARECIDO MARTINS**, Prefeito Municipal De Fernão, faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Fernão, para o Exercício Financeiro de 1.997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de R\$ 1.387.800 (Hum Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma de Legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, com os seguintes desdobramentos:

### 1. RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receitas Tributárias .....	R\$ 62.100,00
1.2 - Receitas de Contribuições .....	R\$ 25.000,00
1.3 - Receitas Patrimoniais .....	R\$ 12.500,00
1.4 - Receitas de Serviços .....	R\$ 4.400,00
1.5 - Transferências Correntes .....	R\$ 1.264.200,00
1.6 - Outras Receitas Correntes .....	R\$ 16.600,00

### 2. RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens .....	R\$ 3.000,00
-------------------------------	--------------

Total ..... R\$ 1.387.800,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma de legislação vigente e segundo a discriminação constantes dos anexos II, VI, VII, VIII e IX, que se apresentam em conjunto no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentarias, que se encontram com os seguintes desdobramento:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## 1. POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01. Legislativa .....	R\$ 107.000,00
03. Administração e Planejamento .....	R\$ 475.600,00
04. Agricultura .....	R\$ 26.700,00
08. Educação e Cultura .....	R\$ 335.500,00
10. Habitação e Urbanismo .....	R\$ 91.000,00

13. Saúde e Saneamento .....	R\$ 175.500,00
15. Assistência e Previdência .....	R\$ 86.500,00
16. Transporte .....	R\$ 90.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.387.800,00</b>

## 2. POR PROGRAMAS

01. Processo Legislativo .....	R\$ 107.000,00
04. Processo Judiciário .....	R\$ 0,00
07. Administração .....	R\$ 434.600,00
08. Administração Financeira .....	R\$ 41.000,00
14. Produção Vegetal .....	R\$ 22.200,00
16. Abastecimento .....	R\$ 4.500,00
41. Educação da criança de 0 a 6 anos .....	R\$ 179.500,00
42. Ensino Fundamental .....	R\$ 49.500,00
46. Educação Física e Desporto .....	R\$ 9.500,00
47. Assistência a Educandos .....	R\$ 84.000,00
48. Cultura .....	R\$ 13.000,00
58. Urbanismo .....	R\$ 13.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública .....	R\$ 78.000,00
75. Saúde .....	R\$ 138.000,00
76. Saneamento .....	R\$ 37.500,00
81. Assistência .....	R\$ 65.500,00
82. Previdência .....	R\$ 8.000,00
84. Programa Formação Pat. Serv. Públ. ....	R\$ 13.000,00
88. Transporte Rodoviário .....	R\$ 30.000,00
91. Transporte Urbano .....	R\$ 60.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.387.800,00</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## 3. DESPESAS DE CAPITAL

3.1. - Investimentos .....	R\$ 388.500,00
3.2. - Inversões Financeiras .....	R\$ 16.000,00

## 4. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 1. DESPESAS CORRENTES

1.1. - Despesas de Custeio .....	R\$ 923.800,00
1.2. - Transferências Correntes .....	R\$ 59.500,00

## 5. POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1. Poder Executivo .....	R\$ 1.280.800,00
2. Poder Legislativo .....	R\$ 107.000,00

## 6. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

### 1. PODER EXECUTIVO

1.1 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 154.000,00
1.2 - Departamento de Governo .....	R\$ 159.500,00
1.3 - Departamento de Obras, Svs. Urbanos .....	R\$ 306.600,00
1.4 - Departamento de Educação, Cult. Esportes .....	R\$ 314.000,00
1.5 - Departamento de Promoção Humana .....	R\$ 217,500,00
1.6 - Departamento de Agric., Abastec. E M. Ambiente ..	R\$ 81.700,00
1.7 - Encargos Gerais do Município .....	R\$ 47.500,00

### 2. PODER LEGISLATIVO

2.1. - Câmara Municipal .....	R\$ 107.000,00
-------------------------------	----------------

TOTAL .....	R\$ 1.387.800,00
-------------	------------------

Artigo 4º - As despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes serão distribuídas às Unidades Orçamentarias através de Cotas Trimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e a sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar Operações de Créditos por Antecipação de Receita até o limite de 10% (Dez por cento), do total da Receita estimada.

Artigo 7º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a efetuar o reajustamento dos valores orçamentarios, trimestralmente, quando o índice inflacionário acumulado no período atingir a 10% (Dez por cento).

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernão, em 20 de janeiro de 1.997.

Adélcio Aparecido Martins  
PREFEITO MUNICIPAL